PROJETO DE LEI Nº 025/2020

Dispõe sobre a Avaliação Atuarial Anual para o Exercício de 2020 e sobre a forma de equacionamento e amortização de déficit técnico atuarial.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Avaliação Atuarial para o Exercício de 2020, com data base nas informações cadastrais e financeiras de 31/12/2019, indica que o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Sul encontra-se em situação de equilíbrio financeiro e desequilíbrio atuarial.

Parágrafo único. Nos termos dos itens 27 e 28 do Anexo – Dos Conceitos, da Portaria Nº 464/2018 considera-se:
I - equilíbrio financeiro: garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro;
II - equilíbrio atuarial: garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, apuradas atuarialmente, em longo prazo.

Art. 2º. O Resultado da Avaliação Atuarial para o Exercício de 2020 indica a existência de déficit técnico atuarial no importe de R$ 259.451.630,41 (Duzentos e cinquenta e nove milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, seiscentos e trinta reais e quarenta e um centavos), cujo montante será equacionado e amortizado através de aportes periódicos e, nos termos do Art. 53, §2º da Portaria Nº 464, de 19 de novembro de 2018, estabelece-se:
I – no Anexo I desta Lei o plano de equacionamento em longo prazo, com previsão de finalização no Exercício de 2054;
II – no Anexo II desta Lei o plano de amortização para o Exercício de 2020.

§ 1º Os aportes anuais e mensais indicados nos Anexos I e II já incluem os juros, amortização e demais encargos incidentes sobre cada montante.

§ 2º A Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul compromete-se a efetuar os pagamentos em dia, sob pena de incidir juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização pelo IGP-M ou outro índice que o substituir, desde a data de vencimento até a data do pagamento.

§ 3º O valor do aporte financeiro deverá ser empenhado por unidade orçamentária.

Art. 3º. Caberá aos Poderes Executivo e Legislativo, enquanto não editada nova Lei com plano de equacionamento e amortização para o Exercício de 2021 e subsequentes, repassar os aportes anuais indicados no Anexo I, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas em cada exercício.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal, em 14 de setembro de 2020.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira
Prefeito Municipal

ANEXO 1

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES CRESCENTES OU ALÍQUOTAS CRESCENTES					
ANO	**APORTES ANUAIS**	**JUROS**	**AMORTIZAÇÃO**	**SALDO**	**ALÍQUOTA SOBRE A FOLHA**
2019	-	-	-	**R$ 259.451.630,41**	-
2020	R$ 3.865.254,23	R$ 15.281.701,03	-R$ 11.416.446,80	R$ 270.868.077,21	10,50%
2021	R$ 5.318.043,25	R$ 15.954.129,75	-R$ 10.636.086,50	R$ 281.504.163,71	14,31%
2022	R$ 11.053.730,16	R$ 16.580.595,24	-R$ 5.526.865,08	R$ 287.031.028,79	29,45%
2023	R$ 16.906.127,60	R$ 16.906.127,60	R$ 0,00	R$ 287.031.028,79	44,59%
2024	R$ 18.400.870,24	R$ 16.906.127,60	R$ 1.494.742,64	R$ 285.536.286,15	48,06%
2025	R$ 18.584.878,94	R$ 16.818.087,25	R$ 1.766.791,69	R$ 283.769.494,46	48,06%
2026	R$ 18.768.887,64	R$ 16.714.023,22	R$ 2.054.864,42	R$ 281.714.630,04	48,05%
2027	R$ 18.952.896,34	R$ 16.592.991,71	R$ 2.359.904,64	R$ 279.354.725,41	48,04%
2028	R$ 19.136.905,05	R$ 16.453.993,33	R$ 2.682.911,72	R$ 276.671.813,69	48,03%
2029	R$ 19.320.913,75	R$ 16.295.969,83	R$ 3.024.943,92	R$ 273.646.869,77	48,01%
2030	R$ 19.504.922,45	R$ 16.117.800,63	R$ 3.387.121,82	R$ 270.259.747,94	47,99%
2031	R$ 19.688.931,15	R$ 15.918.299,15	R$ 3.770.632,00	R$ 266.489.115,94	47,96%
2032	R$ 19.872.939,86	R$ 15.696.208,93	R$ 4.176.730,93	R$ 262.312.385,01	47,93%
2033	R$ 20.056.948,56	R$ 15.450.199,48	R$ 4.606.749,08	R$ 257.705.635,93	47,89%
2034	R$ 20.240.957,26	R$ 15.178.861,96	R$ 5.062.095,30	R$ 252.643.540,63	47,85%
2035	R$ 20.424.965,96	R$ 14.880.704,54	R$ 5.544.261,42	R$ 247.099.279,21	47,81%
2036	R$ 20.608.974,67	R$ 14.554.147,55	R$ 6.054.827,12	R$ 241.044.452,09	47,76%
2037	R$ 20.792.983,37	R$ 14.197.518,23	R$ 6.595.465,14	R$ 234.448.986,95	47,71%
2038	R$ 20.976.992,07	R$ 13.809.045,33	R$ 7.167.946,74	R$ 227.281.040,21	47,66%
2039	R$ 21.161.000,77	R$ 13.386.853,27	R$ 7.774.147,51	R$ 219.506.892,70	47,60%
2040	R$ 21.345.009,48	R$ 12.928.955,98	R$ 8.416.053,50	R$ 211.090.839,21	47,54%
2041	R$ 21.529.018,18	R$ 12.433.250,43	R$ 9.095.767,75	R$ 201.995.071,46	47,47%
2042	R$ 21.713.026,88	R$ 11.897.509,71	R$ 9.815.517,17	R$ 192.179.554,29	47,41%
2043	R$ 21.897.035,58	R$ 11.319.375,75	R$ 10.577.659,84	R$ 181.601.894,45	47,34%
2044	R$ 22.081.044,29	R$ 10.696.351,58	R$ 11.384.692,70	R$ 170.217.201,75	47,26%
2045	R$ 22.265.052,99	R$ 10.025.793,18	R$ 12.239.259,80	R$ 157.977.941,94	47,18%
2046	R$ 22.449.061,69	R$ 9.304.900,78	R$ 13.144.160,91	R$ 144.833.781,03	47,10%
2047	R$ 22.633.070,39	R$ 8.530.709,70	R$ 14.102.360,69	R$ 130.731.420,35	47,02%
2048	R$ 22.817.079,09	R$ 7.700.080,66	R$ 15.116.998,44	R$ 115.614.421,91	46,93%
2049	R$ 23.001.087,80	R$ 6.809.689,45	R$ 16.191.398,35	R$ 99.423.023,56	46,84%
2050	R$ 23.185.096,50	R$ 5.856.016,09	R$ 17.329.080,41	R$ 82.093.943,15	46,75%
2051	R$ 23.369.105,20	R$ 4.835.333,25	R$ 18.533.771,95	R$ 63.560.171,20	46,65%
2052	R$ 23.553.113,90	R$ 3.743.694,08	R$ 19.809.419,82	R$ 43.750.751,38	46,55%
2053	R$ 23.737.122,61	R$ 2.576.919,26	R$ 21.160.203,35	R$ 22.590.548,03	46,45%
2054	R$ 23.921.131,31	R$ 1.330.583,28	R$ 22.590.548,03	R$ 0,00	46,35%

ANEXO II

Plano de Amortização do Déficit Técnico Atuarial para o Exercício 2020		
Meses	**Aportes Mensais**	**Vencimento**
Janeiro	R$ 405.494,35	Último dia útil de janeiro 2020
Fevereiro	R$ 405.494,35	Último dia útil de fevereiro 2020
Março	R$ 405.494,35	Último dia útil de março 2020
Abril	R$ 405.494,35	Último dia útil de abril 2020
Maio	R$ 405.494,35	Último dia útil de maio 2020
Junho	R$ 405.494,35	Último dia útil de junho 2020
Julho	R$ 405.494,35	Último dia útil de julho 2020
Agosto	R$ 405.494,35	Último dia útil de agosto 2020
Setembro	R$ 155.324,86	Último dia útil de setembro 2020
Outubro	R$ 155.324,86	Último dia útil de outubro 2020
Novembro	R$ 155.324,86	Último dia útil de novembro 2020
Dezembro	R$ 155.324,85	Último dia útil de dezembro 2020
Total Anual	**R$ 3.865.254,23**	

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a Avaliação Atuarial Anual para o Exercício de 2020 e sobre a forma de equacionamento e amortização de déficit técnico atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Mateus do Sul e visa atender determinações do Ministério da Previdência, sendo item indispensável para obtenção do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP.

Paço Municipal, em 14 de setembro de 2020.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira
Prefeito Municipal